

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
(Acórdão CSJT-A-16001-16.2015.5.90.0000)
Projeto de construção da Sede do Fórum
Trabalhista de Foz do Iguaçu (PR)**

Processo: CSJT-MON-7755-89.2019.5.90.0000

Órgão responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Cidade Sede: Curitiba/PR

Data de emissão do Parecer Técnico da CCAUD/CSJT: 21/9/2015

Data da Publicação do Acórdão: 4/12/2015

novembro/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES	4
2.1. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT	4
2.1.1. DELIBERAÇÃO	4
2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	4
2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES	4
2.1.4. ANÁLISE	5
2.1.5. EVIDÊNCIAS	6
2.1.6. CONCLUSÃO	6
2.1.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	6
2.2. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	6
2.2.1. DELIBERAÇÃO	6
2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	6
2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR ..	7
2.2.4. ANÁLISE	7
2.2.5. EVIDÊNCIAS	7
2.2.6. CONCLUSÃO	7
2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	7
2.3. PUBLICAÇÃO NO PORTAL ELETRÔNICO DO TRT	8
2.3.1. DELIBERAÇÃO	8
2.3.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	8
2.3.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES	8
2.3.4. ANÁLISE	8
2.3.5. EVIDÊNCIAS	8
2.3.6. CONCLUSÃO	9
2.3.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	9
3. CONCLUSÃO	9
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-16001-16.2015.5.90.0000, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2019, aprovado pelo Ato CSJT n.º 311/2018.

Consoante disciplinado pela Resolução CSJT n.º 70/2010, o projeto de construção da sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu (PR) foi submetido à aprovação do Plenário do CSJT, em 27/11/2015, o qual autorizou a sua execução, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 20/2015, elaborado por esta Coordenadoria.

Dessa forma, os exames tiveram por escopo o aludido projeto e abordaram os aspectos relevantes pertinentes ao atendimento das determinações contidas no já citado acórdão.

Em relação ao volume de recursos fiscalizados, cumpre destacar que este monitoramento alcançou a cifra de R\$ **6.352.197,27** (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais, e vinte e sete centavos), correspondentes ao Contrato n.º 5/2016, seus termos aditivos e apostilamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

2.1. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT

2.1.1. DELIBERAÇÃO

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a obra de Construção do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu (PR) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme orçamento-referência apresentado pelo Tribunal Regional (R\$ 6.943.912,58).

2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

O Tribunal Regional encaminhou o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu a esta Coordenadoria, que, após a análise da documentação, concluiu no Parecer Técnico n.º 20/2015 que o projeto atendia à Resolução CSJT n.º 70/2010, com valor previsto de R\$ 6.943.912,58.

2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES

O Contrato n.º 5/2016, assinado entre a Empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e o TRT da 9ª Região para construção do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu, apresentou valor total de R\$ 5.944.220,13, sendo alterado três vezes:

- 1º Termo Aditivo, de 13/9/2018, que acresceu R\$ 53.854,65 ao valor do contrato;
- 2º Termo Aditivo, de 9/1/2019, que acresceu R\$ 14.119,75 ao valor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 3º Termo Aditivo, de 24/4/2019, que suprimiu R\$ 10.944,35 no valor do contrato.

2.1.4. ANÁLISE

Comparam-se, a seguir, o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT com o valor do Contrato n.º 5/1016 e suas alterações e com os valores das medições realizadas:

Tabela 1 - Comparação execução do Contrato n.º 5/2016

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Contrato e alterações (R\$)		Medições realizadas (R\$)		Reajustes das medições (R\$)	
			Item	Valor	Item	Valor
6.943.912,58	Contrato 5/2016	5.944.220,13	1	41.864,21	1	2.448,18
			2	251.915,75	2	14.731,78
			3	177.583,44	3	10.384,90
			4	199.273,59	4	11.653,32
			5	154.431,73	5	9.031,01
	1º Termo Aditivo	53.854,65	6	317.020,13	6	18.539,02
			7	218.231,95	7	12.761,99
			8	328.407,16	8	19.204,92
			9	193.328,55	9	11.305,66
			10	155.675,16	10	9.103,73
	2º Termo Aditivo	14.119,75	11	282.663,79	11	16.529,90
			12	290.914,05	12	17.012,36
			13	501.373,71	13	29.319,83
			14	593.520,97	14	34.708,51
	3º Termo Aditivo	-10.944,35	15	336.823,53	15	19.697,10
			16	273.163,26	16	15.974,31
			17	195.974,43	17	11.460,39
			18	211.429,29	18	12.364,17
	Apostilamento	350.947,09	19	364.906,40	19	21.339,36
			20	336.419,07	20	19.673,45
			21	199.076,83	21	11.641,81
			22	377.253,18	22	22.061,39
	Total	6.352.197,27		6.352.197,27		

Depreende-se, da Tabela 1, que o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$ 6.943.912,58) não foi extrapolado pelo Contrato n.º 5/2016 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cumpra registrar que o imóvel possui Habite-se, datado de 6/5/2019, bem como Termo de Recebimento Definitivo do Contrato n.º 5/2016, emitido em 28/8/2019, atestando a conclusão dos serviços.

2.1.5. EVIDÊNCIAS

- Contrato n.º 5/2016, termos aditivos e reajustes;
- Medições.

2.1.6. CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional, além de atender ao disposto na Resolução CSJT n.º 70/2010, aprimorar o seu processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.

2.2. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

2.2.1. DELIBERAÇÃO

1. Somente autorizar à execução da obra após a obtenção do Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

À época da elaboração do Parecer Técnico n.º 20/2015, verificou-se que o TRT da 9ª Região havia submetido os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

projetos do Fórum Trabalhista à análise e aprovação dos órgãos públicos competentes em âmbito municipal. Contudo, aguardava emissão do Alvará de Construção.

2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

O TRT da 9ª Região encaminhou cópia do Alvará de Construção da obra n.º 0299/2017.

2.2.4. ANÁLISE

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu emitiu o Alvará de Construção n.º 0299/2017, em 12/5/2017, estipulando sua validade em 12 meses contados a partir da data da sua expedição.

Conforme Relatório da 1ª Medição, a obra foi iniciada em 22/5/2016, portanto após a expedição do Alvará de Construção.

2.2.5. EVIDÊNCIAS

- Alvará de Construção n.º 0299/2017;
- 1ª Medição.

2.2.6. CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional, além de atender ao disposto na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

legislação Municipal, aprimorar o seu processo de planejamento e execução de obras.

2.3. PUBLICAÇÃO NO PORTAL ELETRÔNICO DO TRT

2.3.1. DELIBERAÇÃO

2. Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJTn.º 70/2010.

2.3.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

O disposto no art. 42 da Resolução n.º 70/2010.

2.3.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES

O Tribunal Regional declarou, no "Formulário de acompanhamento de obras avaliadas pelo CSJT", que os documentos estão divulgados em seu sítio eletrônico.

2.3.4. ANÁLISE

Verificou-se, no dia 6/11/2019, que o Tribunal Regional publicou em seu sítio eletrônico os principais documentos relacionados à obra.

2.3.5. EVIDÊNCIAS

- Formulário de acompanhamento de obras avaliadas pelo CSJT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Portal eletrônico do TRT da 9ª Região:

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=15&pagina=ATO8CSJT_OBRAS

2.3.6. CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

Promoção da transparência da gestão, ampliando a possibilidade de controle social dos gastos públicos.

3. CONCLUSÃO

Contatou-se que as três determinações objeto deste monitoramento foram cumpridas, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a obra de Construção do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu (PR) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme orçamento-referência apresentado pelo Tribunal Regional (R\$ 6.943.912,58).	X				
1. Somente autorizar à execução da obra após a obtenção do Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;	X				
2. Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.	X				
TOTAL	3	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no Acórdão CSJT-A-16001-16.2015.5.90.0000.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 9^a Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-16001-16.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da Sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu;
- 4.2. arquivar os presentes autos.

Brasília, 28 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO PALHARES
PETTENGILL**

Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Obras da CCAUD/CSJT

SONALY DE CARVALHO PENA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Obras da CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador de Controle e Auditoria
CCAUD/CSJT